



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

56 570 -- Viçosa -- Minas Gerais -- Brasil

## LEI Nº 257/77

Estabelece normas pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virem que os representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) As sociedades civis, as associações e fundações, constituídas ou em funcionamento no Município com o fim / exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provadas os seguintes requisitos:

- I - que adquiram personalidade jurídica;
- II - que estão em funcionamento há mais de 2 (dois) anos;
- III - que os cargos de sua direção não são remunerados;
- IV - que os diretores são pessoas idôneas.

§ 1º - A declaração de cumprimento das exigências dos itens II, III e IV deste artigo será dada pelo Juiz de Direito da Comarca ou por seu substituto legal.

§ 2º - A comprovação do cumprimento da exigência do item I deste artigo será feita através de certidão passada pelo Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca ou por seu substituto legal.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em quatro (4) de novembro de 1977

*Cesar Sant'Anna Filho*  
Cesar Sant'Anna Filho

Prefeito Municipal

*Antônio Zaharã*

Antônio Zaharã  
Chefe do Gabinete

# Assinaturas



---

---

---

---